

OFÍCIO N° ____/2026

Barra do Corda – MA, 11 de março de 2026.

À

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA



Assunto: **Solicitação de Rescisão Contratual – Contrato Administrativo nº 352/2025.**

Senhora Secretária,

A empresa **PACHECO PETRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.969.349/0004-07**, com sede na Rodovia BR-226, Km 300, Barra do Corda/MA, neste ato representada por seu representante legal **ROBERT MEDEIROS PACHECO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria expor e ao final requerer o que segue.

A empresa firmou com este Município o **Contrato Administrativo nº 352/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, cujo objeto consiste no **fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de infraestrutura**, pelo valor unitário contratado de **R\$ 4,96 por litro**, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência.

Ocorre que, após a celebração do contrato e o início das obrigações assumidas, verificou-se **expressiva e contínua elevação do preço de aquisição do combustível no mercado**, circunstância que tornou **inviável a manutenção da execução do contrato nas condições originalmente pactuadas**. Atualmente, o custo de aquisição do combustível junto aos distribuidores supera significativamente o valor contratado, gerando **desequilíbrio econômico-financeiro grave e prejuízo operacional à empresa**, tornando impossível a continuidade do fornecimento sem comprometimento da própria atividade empresarial.

Importante destacar que a presente situação decorre de **fatores externos, supervenientes e imprevisíveis no momento da formulação da proposta**, especialmente relacionados à variação do mercado de combustíveis, o que afetou diretamente a equação econômico-financeira do contrato.

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seus **arts. 124 e 137**, os contratos administrativos devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, sendo admitida a revisão ou, quando inviável a recomposição, a **extinção do ajuste por impossibilidade de execução**.

No caso concreto, diante da **inviabilidade econômica da execução do objeto contratual nas condições vigentes**, e considerando que a manutenção do contrato implicaria prejuízo contínuo e insustentável à empresa, não restou alternativa senão solicitar a **rescisão contratual de forma amigável**, preservando-se a boa-fé, a transparência e o interesse público.

Ressalta-se que a empresa sempre atuou com **estrita observância aos princípios da legalidade, da boa-fé e da cooperação com a Administração Pública**, motivo pelo qual busca formalizar a presente solicitação de maneira antecipada e responsável, evitando eventuais prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Diante do exposto, **requer-se a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 352/2025**, com fundamento na legislação aplicável e nas circunstâncias supervenientes que tornaram inviável sua execução, bem como a adoção das providências administrativas cabíveis para formalização do respectivo termo de rescisão.

Por fim, a empresa coloca-se à disposição desta Administração para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

ROBERT
MEDEIROS
PACHECO:034572
33330

Assinado de forma digital
por ROBERT MEDEIROS
PACHECO:03457233330
Dados: 2026.03.27
09:10:59 -03'00'

ROBERT MEDEIROS PACHECO

Representante Legal

PACHECO PETRO LTDA

CNPJ nº 19.969.349/0004-07





OFÍCIO Nº 28/2026 – SINFRA

Barra do Corda/MA, 27 de Março de 2026

À
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA

Assunto: Encaminhamento para análise e formalização de distrato – Contrato Administrativo nº 352/2025

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste encaminhar a esta Assessoria Jurídica solicitação de rescisão contratual apresentada pela empresa **PACHECO PETRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07, referente ao Contrato Administrativo nº 352/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 13/2025.

O referido contrato tem como objeto o fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, destinado ao abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.

A empresa contratada formalizou pedido de rescisão amigável, fundamentando-se na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro decorrente da elevação significativa dos custos de aquisição do combustível, situação superveniente que, segundo alega, inviabiliza a continuidade da execução contratual nas condições inicialmente pactuadas.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de observância aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público, encaminhamos o presente processo para análise e manifestação jurídica quanto:

- à viabilidade da rescisão amigável do contrato;
- à adequação do fundamento legal, especialmente à luz da Lei nº 14.133/2021;
- à elaboração do respectivo Termo de Distrato, caso seja esse o entendimento;
- e demais providências cabíveis.

Ressaltamos a urgência na análise, tendo em vista a essencialidade do objeto contratado e a necessidade de continuidade dos serviços públicos.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.



FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura



MINUTA DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

I – DAS PARTES

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura **FELIPE RODRIGUES VIEIRA**, portador do CPF 041.135.121-40, residente e domiciliado na rua Adélia falcão S/N, Altamira Barra do Corda/MA doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

A empresa **PACHECO PETRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07, com sede na Rodovia BR-226, Km 300, Barra do Corda/MA, neste ato representada por seu representante legal **ROBERT MEDEIROS PACHECO**, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável do Contrato Administrativo nº ___/2025**, firmado entre as partes, cujo objeto consistia no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se:



1. No art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que admite a extinção do contrato administrativo;
2. No art. 124 da mesma lei, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
3. No princípio da **boa-fé administrativa**, da **razoabilidade** e da **continuidade do serviço público**;
4. No requerimento formal apresentado pela CONTRATADA, no qual restou demonstrada a **inviabilidade da execução contratual em razão de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente**.

IV – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Verificou-se, no curso da execução contratual, a ocorrência de **fatores supervenientes e imprevisíveis**, especialmente a elevação significativa dos preços de aquisição de combustível no mercado, que comprometeram a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

4.2. A CONTRATADA demonstrou a **impossibilidade de manutenção da execução do contrato sem prejuízo operacional**, circunstância que caracteriza inviabilidade da continuidade da prestação.

4.3. Considerando a análise administrativa e a ausência de viabilidade de recomposição imediata do equilíbrio contratual, concluiu-se pela **conveniência da rescisão amigável**, evitando prejuízos maiores à Administração e à contratada.

V – DA MODALIDADE DE RESCISÃO

A presente rescisão dá-se de forma **amigável**, por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem aplicação de penalidades à CONTRATADA.

VI – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

6.1. A rescisão produzirá efeitos a partir de 2026, ficando extintas, a partir desta data, todas as obrigações contratuais futuras.



6.2. Permanecem devidas:

I – As obrigações relativas aos serviços/fornecimentos efetivamente realizados até a data da rescisão;

II – O pagamento proporcional pelos serviços devidamente executados e atestados pela fiscalização do contrato.

6.3. A CONTRATADA declara que:

I – Não possui créditos adicionais a pleitear além daqueles decorrentes da execução até a data da rescisão;

II – Renuncia a qualquer pleito indenizatório futuro, salvo direitos legalmente indisponíveis.

VII – DA QUITAÇÃO

7.1. Após o adimplemento das obrigações pendentes, as partes conferem entre si **plena, geral e irrevogável quitação**, nada mais tendo a reclamar a qualquer título em relação ao contrato ora rescindido.

VIII – DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

8.1. A Administração adotará as medidas necessárias para assegurar a continuidade do abastecimento da frota municipal, nos termos do princípio da continuidade do serviço público.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Termo deverá ser publicado na forma da lei, para fins de eficácia e transparência.

9.2. Integram este Termo, para todos os fins:



I – O Contrato Administrativo nº ____/2025;

II – O Ofício de solicitação de rescisão apresentado pela CONTRATADA;

III – A manifestação do fiscal do contrato (se houver);

IV – A decisão da autoridade competente.

X – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda/MA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo em ____ vias de igual teor e forma.

Barra do Corda/MA, ____ de ____ de 2026.

FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

ROBERT MEDEIROS PACHECO
PACHECO PETRO LTDA
CNPJ nº 19.969.349/0004-07
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA PACHECO PETRO LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura o Sr. **FELIPE RODRIGUES VIEIRA**, portador do CPF nº 041.135.121-40 e RG 2586355 SSP - DF, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.969.349/0004-07, com sede à RODOVIA BR 226, KM 300, em Barra do Corda-MA, neste ato representado pelo Sr. **ROBERT MEDEIROS PACHECO**, inscrito no CPF nº 034.572.333-30, E-mail : postopacheco@gmail.com, Telefone : (99) 9172-1992, denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO** com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Administrativo 265/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	R\$ Total
2	2 - DIESEL S10	LT	470.000	4,96	2.331.200,00
Valor Total					2.331.200,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

- I. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$ 2.331.200,00 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil e duzentos reais)
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE



- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 - e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de **12 (doze) horas**, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	2048	manutenção e func. da SEC. MUN DE INFRAEST	3.3.90.30	recursos ordinários

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **WESLEY HONORATO DE AMORIM PIRES, PORTARIA DE Nº 99/2025**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

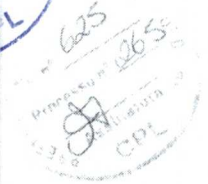
14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025.

FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

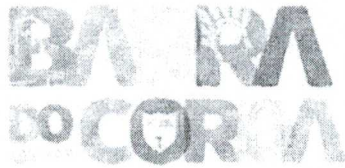
PACHECO
PETRO
LTDA:199693
49000407

Assinado de forma
digital por PACHECO
PETRO
LTDA:19969349000407
Dados: 2025.10.02
16:01:43 -03'00'

PACHECO PETRO LTDA
CNPJ nº 19.969.349/0004-07
ROBERT MEDEIROS PACHECO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 Walberysa Silva Almeida CPF 079.412.033-40
- 2 Maria Clara de Souza Teixeira CPF 624.594.793-60



EXTRATO DE CONTRATO n° 351/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 99.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.**

EXTRATO DE CONTRATO n° 352/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07. Contratante: secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 2.331.200,00 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil e duzentos reais). A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda – MA.**

EXTRATO DE CONTRATO n° 353/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07. Contratante: inscrito no CNPJ sob o N° 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 396.800,00 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.**



EXTRATO DE CONTRATO n° 354/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07. Contratante: através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N° 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N° 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 1.984.000,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.**

EXTRATO DE CONTRATO n° 355/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 351/ 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO
13/2025

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 352/ 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO
13/2025

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07. Contratante: secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 2.331.200,00 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil e duzentos reais). A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 353/ 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO
13/2025

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07. Contratante: inscrito no CNPJ sob o N° 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 396.800,00 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 351/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: KCUTRXRJ14SJH1759770802AD3OEUKZ1

EXTRATO DE CONTRATO n° 352/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07. Contratante: secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 2.331.200,00 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil e duzentos reais). A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: WZBK4RZYS14B95175977091444HS7TRNV

EXTRATO DE CONTRATO n° 353/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07. Contratante: inscrito no CNPJ sob o N° 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 396.800,00 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de

2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO TEJURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: L6J03K08P14NBH1759771102

EXTRATO DE CONTRATO n° 354/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07. Contratante: através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 1.984.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: PGKJKAZE5143EB1759771868MNNNT318R

EXTRATO DE CONTRATO n° 355/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: DPF SHTGOK14LBK1759772057B1YTMUDBZ

EXTRATO DE CONTRATO n° 356/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: D.M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2025

A Comissão de Contratação do Município de São Domingos-GO, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: Nº 42/2025 - PREGÃO PRESENCIAL 42/2025, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DA UNIDADE DE SAÚDE TRANJANO HONORATO PINHEIRO, EM ATEENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 302506005012059, de 09/04h no dia 21/10/2025 (TERÇA-FEIRA), Local: Sala de Licitações na biblioteca Municipal em São Domingos-GO

THAMARA MOREIRA BRANDÃO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, através do Departamento de Licitações, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados o RESULTADO da Licitação Modalidade Pregão de forma Eletrônica PE 031/2025 Processo Administrativo 21130/2025, Objeto: aquisição eventual, futura e parcelada de material de expediente, atendendo as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (PAIF, Serviço de Referência e Fortalecimento de Vínculos dos Idosos de São Simão e Raposo e Serviço de Consórcio e Fortalecimento de Vínculos das Crianças e dos Adolescentes de São Simão e Raposo), através dos recursos da Emenda Federal nº 2924/1100002, Espelho da Programação nº 522040520240003 Partes Vencedoras: Arte e Compasso Papelaria LTDA- CNPJ: 04.223.791/0001-40; proposta total de R\$ 38.124,54 (trinta e oito mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), Goiáspaper Distribuidora LTDA- CNPJ: 13.712.784/0001-22; proposta total de R\$ 57.193,05 cinquenta e sete mil cento e noventa e três reais e cinco centavos), Luciana Rodrigues da Silva & Cia LTDA- CNPJ: 08.234.951/0001-76; proposta total de R\$ 43.882,23 (quarente e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos) e Super Comercial Apelo LTDA- CNPJ: 18.143.089/0001-54; proposta total de R\$ 16.939,45 (dezesseis mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)

São Simão-GO, 6 de outubro de 2025
SILVIA DE BRITO COSTA
Diretora de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIÁS

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100.169/2025

CONCORRÊNCIA Nº 11/2024
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS X SUMÉ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA PRINCIPAL DO LOTEAMENTO JARDIM IPANEMA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 947917/2023 - OPERAÇÃO N. 1089.341-42/2023 - MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS - VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 865.000,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil reais) - DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIÁS Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos Programa Recuperação, Manutenção e Ampliação de Malha Asfáltica Dotação: 10.1008.15.451.7015.1420.44.90.01 - Ficha 20250137 - Nº 10 - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, iniciados a partir da primeira ordem de serviço, podendo ocorrer prorrogações sucessivas nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021 - DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025 - SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: MILTON DOS REIS PINHO, como ordenadora de despesas do Município, Pela Contratada: TAYNAN BORGES GUIMARÃES, como representante legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 1/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 23/10/2025 - Horário:10:00 horas, local: www.bnc.org.br na sede da Câmara Municipal (Sala de Licitação) - Rua Tancredo de Almeida Neves, 170, Bairro São Sebastião, Vicentinópolis -GO, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, OBJETO: Aquisição de um veículo, tipo pic-up, 4x4, diesel, zero km, maiores informações e Edital contendo as normas, especificações e condições para participação poderão ser obtidos junto a Pregão, no horário de expediente, das 08:00 às 17:00h e das 17:00 horas, na sala de CPJ, no pelo telefone: 64-3091-1124 e no site da câmara: www.camaravicentinopolis.go.gov.br - www.bnc.org.br e www.mn.gov.br ou através do e-mail: camara_vps@hotmail.com.

vicentinopolis, 6 de outubro de 2025.
LUCIANO JOSÉ DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 - SRP

O SECRETÁRIO Municipal de Administração e Gestão Financeira do município de Arari/MA, torna público a realização na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2010, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 10 de 19 de abril de 2024 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças autoconstrutivas preventivas e a manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota do município de Arari/MA, com uso de Plataforma digital de gerenciamento integrada dos serviços, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Data da Sessão: 22/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site https://licitaarari.com.br/ sendo presidida pelo Pregoeiro do município. O Secretário informa que o edital encontra-se disponível no endereço da Prefeitura situada na AVENIDA DR. JOÃO DA SILVA LIMA, S/Nº, CENTRO, CEP 65.480-000, ARARI/MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 13h00min e na página web https://licitaarari.com.br/ https://www.gov.br/pnccp/at-br e https://apo.tecmat.br/sincontrata/mural/procedimento. Arari/MA, 05 de outubro de 2025 - Plínio Peterson Bezerra de Brito Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE Administração e Gestão Financeira do Município de Arari/MA, torna público a realização na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2010, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 10 de 19 de abril de 2024 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em monitoramento, incluindo manutenção preventiva e corretiva, gravações, armazenamento, gerenciamento, p-ocessamento de inteligência artificial, câmeras com analítico de leitura de placas combinada com câmeras em sistema de vídeo monitoramento 100% em nuvem com acesso via web e via aplicativos para sistemas ios e android visando atender as necessidades do município de Arari/MA, com uso de Plataforma digital de gerenciamento integrada dos serviços, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Data da Sessão: 23/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site https://licitaarari.com.br/ sendo presidida pelo Pregoeiro do município. O Secretário informa que o edital encontra-se disponível no endereço da Prefeitura situada na AVENIDA DR. JOÃO DA SILVA LIMA, S/Nº, CENTRO, CEP 65.480-000, ARARI/MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 13h00min e na página web https://licitaarari.com.br/ https://www.gov.br/pnccp/at-br e https://apo.tecmat.br/sincontrata/mural/procedimento. Arari/MA, 05 de outubro de 2025 - Plínio Peterson Bezerra de Brito Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025-SRP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE Administração e Gestão Financeira do Município de Arari/MA, torna público a realização na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2010, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 10 de 19 de abril de 2024 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de eventos para atender as Secretarias do Município de Arari/MA, com uso de Plataforma digital de gerenciamento integrada dos serviços, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Data da Sessão: 23/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site https://licitaarari.com.br/ sendo presidida pelo Pregoeiro do município. O Secretário informa que o edital encontra-se disponível no endereço da Prefeitura situada na AVENIDA DR. JOÃO DA SILVA LIMA, S/Nº, CENTRO, CEP 65.480-000, ARARI/MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 13h00min e na página web https://licitaarari.com.br/ https://www.gov.br/pnccp/at-br e https://apo.tecmat.br/sincontrata/mural/procedimento.

Arari/MA, 6 de outubro de 2025.
PLÍNIO PETERSON BEZERRA DE BRITO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ATA DE RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - Premiação de Pontos e Pontos de Cultura Com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.250/2022).

A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, conforme julgamento do Conselho Avaliador (apreciação), torna público o RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 para a Premiação de Pontos e Pontos de Cultura Com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.250/2022), informa que após encerrada a fase de habilitação de interesse, fora aberto prazo para interposição de recursos dos interessados, sendo o prazo de encerrado no dia 03/10/2025 sem qualquer interposição por parte dos interessados, sendo assim, o candidato suplente encontra-se apto ao recebimento do prêmio e assim divulga a lista final com nome dos coletivos culturais selecionados. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 1.Centro Educacional Criança Maranhense; 2.Praia de Balsas/Projeto Triângulo Nova; 3.Associação Cultural e Esportiva Koronã; 4.Gerência Cultural; 5.Invernada Artística Heranças da Sul; 6.Colívio 102 de Jah

Balsas - MA, 7 de outubro de 2025.
ALEXANDRO BARBOSA MONT'ELLO
Secretário de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2025

Processo Administrativo nº 1359/2025, Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 009/2025, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação dos serviços descritos na convocação dos editais nº 1, Vitorino Gomes de Oliveira, povoado Cabocreira do Escondido e nº 2, José Barbery, povoado Bairro Furtos, todos na zona rural da Município de Barra do Corda/MA, conforme condições estabelecidas no Edital e Projeto Básico) CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA. CNPJ: nº 06.269.788/0001.17, através da secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: R HOUSE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.793.456/0001-75. Valor Global: R\$ 1.049.000,00 (um milhão e quarenta e nove mil e setecentos e noventa e três reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12.361.1012.2029.0000; Projeto de Atividade: 2029; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 e 12.361.1031.1038.0000; Projeto de Atividade: 1058; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Barra do Corda/MA, 26 de setembro de 2025. João Pedro Freitas da Silva Filho, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, CONTRATADA: PREGÃO PETRO LTDA inscrita no CNPJ nº 10.960.484/0004-07, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. CNPJ Nº 07.762.205/0001-17. Valor: R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e setecentos e noventa e três reais). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2009.0000; Projeto Atividade: 2029; Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, vigência: Contrato sera de 12 (doze) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025 ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, CAIXE Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025,

Processo nº 265/2025
Ass. Jurídica
CPL

2025
9 de outubro de 2025

Contratado PACHECO PETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. Contratante: secretaria Municipal de infraestrutura. CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 2.331.200,00 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil e duzentos reais). A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: FELIPE RODRIGUES MEIRA, CARGO: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 - Barra do Corda/MA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. Contratante: inscrita no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde. CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 396.800,00 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: DMAR TEOODORO CURADO FLEURY, CARGO: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 - Barra do Corda/MA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. Contratante: através da Secretaria Municipal de Educação. CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação. CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 1.984.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, CARGO: Secretário Interno de Educação /Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 - Barra do Corda/MA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.071.441/0001-27. Valor: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 - Barra do Corda/MA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: D.M. CABRAL, inscrita no CNPJ nº 02.059.088/0001-42. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2093.0000- Projeto Atividade: 2093 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 - Barra do Corda/MA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: D.M. CABRAL, inscrita no CNPJ nº 02.059.088/0001-42. Contratante: secretaria Municipal de Infraestrutura. CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais). A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: FELIPE RODRIGUES MEIRA, CARGO: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 - Barra do Corda/MA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: D.M. CABRAL, inscrita no CNPJ nº 02.059.088/0001-42. Contratante: inscrita no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde. CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 409.600,00 (quatrocentos e nove mil e seiscentos reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte

de recursos. Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: DMAR TEOODORO CURADO FLEURY, CARGO: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 - Barra do Corda/MA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: D.M. CABRAL, inscrita no CNPJ nº 02.059.088/0001-42. Contratante: através da Secretaria Municipal de Educação. CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação. CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, CARGO: Secretário Interno de Educação /Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 - Barra do Corda/MA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: D.M. CABRAL, inscrita no CNPJ nº 02.059.088/0001-42. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.071.441/0001-27. Valor: R\$ 158.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de setembro de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de metalurgia para atender as necessidades da guarda municipal, através da secretaria de segurança pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 14/10/2025 às 08h00min à 17h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitnet - www.licitnet.com.br.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitnet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplic25@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 7 de outubro de 2025.
AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA
Agente de Contratação do Município.

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - PMBC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1330/2025
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Preposta e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento: MENOR VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 198/2021, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospitagem (Casa de Apoio), para parentes e acompanhantes do TFD (Tratamento Para o Domicílio) do município de Barra do Corda/MA, na cidade São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O início da disputa ocorrerá no dia 24 de outubro de 2025, às 11h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitnet - www.licitnet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitnet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplic25@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 18 de junho de 2025.
AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA
Prepostas do Município

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 - PMBC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1325/2025
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Preposta e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 198/2021, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fomento de Ar-Condicionado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Mulher, Assistência Social e Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 24 de outubro de 2025, às 08h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitnet - www.licitnet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitnet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplic25@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 2 de outubro de 2025.
AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA
Prepostas do Município

Contrato nº 352/2025

Última atualização 21/10/2025

Local: Barra do Corda/MA Órgão: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 2244 - Secretaria de Infraestrutura

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 265/2025 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2025 Data de assinatura: 29/09/2025 Vigência: de 29/09/2025 a 29/09/2025

Id contrato PNCP: 06769799000117-2-000330/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000090/2025

Objeto:

ILICITANETI - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 7.331.200,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 19.909.349/0004-07 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PACHECO PETRO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 352-2025 PACHECO INFRA	21/10/2025	Contrato

[← Voltar](#)



Este contrato foi publicado em 21/10/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encontra-se em fase de publicação no Diário Oficial do Município de Barra do Corda/MA.

Para mais informações, consulte o edital nº 265/2025 e o contrato nº 352/2025.





PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025.

REF: RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO: OLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 352/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA E A EMPRESA **PACHECO PETRO LTDA**, CNPJ Nº 19.969.349/0004-07.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico apresentada pela Secretaria de Infraestrutura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da rescisão amigável do contrato em referência, firmado com a empresa: **PACHECO PETRO LTDA**, cujo objeto e "*Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S-10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda-MA.*

Segundo relata o termo de rescisão contratual da Secretaria, o referido contrato não atende mais o interesse público, e, por razões de conveniência e oportunidade, roga pela rescisão amigável do contrato.

É o sucinto relatório.

É o relatório.

Mariana Vitória Silva
Assessoria Jurídica Comissão
Permanente de Licitação-CPL



Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

II – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

A rescisão amigável é a extinção prematura do contrato administrativo por acordo de vontade entre as partes, passível de ser realizada quando houver conveniência para a Administração Pública (art. 138, II da Lei nº 14.133/2021). Tal modalidade de extinção requer, como não poderia ser diferente, a devida motivação e prévia autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, apta a demonstrar que se trata de solução condizente com o interesse público correlacionado ao objeto contratual, não podendo ocasionar prejuízo a ele.

A mera discricionariedade do gestor não é suficiente para respaldar a rescisão amigável se tal opção gerar dano ao interesse público, que é indisponível, principalmente quando se tratar de prestação de serviços contínuos.

Ademais, a despeito de derivar de convergência de vontades entre as partes, a rescisão amigável não poderá ser adotada quando se estiver diante das hipóteses que configurem caso de rescisão unilateral. É que, nessas situações, há dever de se proceder à rescisão administrativa, com as consequências daí decorrentes.

Sobre esse último ponto, José Anacleto Abduch Santos, reforça que a rescisão amigável "somente pode ser realizada quando não tiver havido inexecução contratual por parte do contratado que enseja a rescisão unilateral".

Não destoia dessa orientação a jurisprudência firmada no âmbito do Tribunal de Contas da União, conforme se pode depreender da ementa do Acórdão nº 740/2013 - Plenário:

Assessoria Jurídica
Comissão Permanente de Licitação
Barra do Corda, MA



SUMÁRIO: RELATÓRIO DE AUDITORIA. OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA BR-156/AP, KM 577,99 A KM 743,7. INDÍCIOS DE CONTRATAÇÃO IRREGULAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO 22/2011-SETRAP. PROPOSTA DE CAUTELAR. OITIVA PRÉVIA. ESTADO DO PROCESSO PERMITE A ANÁLISE DE MÉRITO DO CONTROLE OBJETIVO DO CONTRATO 22/2011-SETRAP. ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA SETRAP/AP IDÔNEOS PARA AFASTAR A OCORRÊNCIA DA IRREGULARIDADE. ANÁLISE DA LEGALIDADE DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 45/2010- SETRAP. DEFICIENTE MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. OBRAS INICIADAS. CIRCUNSTÂNCIAS CONCRETAS POSSIBILITAM A CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELA SETRAP/AP. OFÍCIO DE CIÊNCIA.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

A previsão contida no art. 138, inciso II, que admite a extinção consensual do contrato administrativo por acordo entre as partes, inclusive mediante instrumentos como conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, encontra sólida justificativa nos princípios contemporâneos que regem a Administração Pública.

Em primeiro lugar, tal dispositivo concretiza os princípios da eficiência e da economicidade, ao permitir que conflitos contratuais sejam solucionados de forma mais célere e menos onerosa do que pelos meios tradicionais, especialmente o judicial. A solução consensual evita a paralisação prolongada de contratos, reduz custos processuais e minimiza prejuízos tanto para a Administração quanto para o contratado.

Outro aspecto relevante é a flexibilização responsável da atuação administrativa, que passa a admitir soluções negociadas sem afastar a observância do interesse público, o qual permanece como condição expressa para a validade da extinção consensual. Isso garante que o acordo não represente renúncia indevida de direitos ou prejuízo ao erário, mas sim uma alternativa legítima e vantajosa.

Por fim, a previsão normativa contribui para maior segurança jurídica nas relações contratuais administrativas, ao estabelecer expressamente a possibilidade de encerramento consensual, evitando controvérsias quanto à legalidade dessa prática e conferindo respaldo às decisões dos órgãos públicos.

Assinatura do Diretor de Licitação
D. M. SILVA
CPL



Dessa forma, o art. 138, inciso II, justifica-se como instrumento de modernização, racionalização e aprimoramento da gestão contratual pública, em consonância com os princípios constitucionais e as boas práticas de governança.

Sinale-se que na rescisão amigável impõem-se como requisitos prévios a aquiescência da contratada e a conveniência para a Administração. Ou seja, os contratantes manifestam o seu interesse no desfazimento do ajuste, mas o interesse público não pode ser tizado. Nessa verga, é insuficiente a Administração e a contratada não mais desejarem a manutenção do contrato.

O ordenamento jurídico reclama que o distrato seja proveitoso para a Administração, ou seja, o desprendimento contratual trata-se de medida oportuna e não vai causar nenhum dano ao erário.

Por fim, deve-se respeitar as disposições firmadas no instrumento contratual quanto à rescisão amigável.


III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam a análise desta Assessoria Jurídica, e pelos fundamentos apresentados, conclui-se e opina-se que a Administração Municipal, pode realizar a rescisão Amigável, conforme disposto nos termos da Lei 14.133/2021 do contrato administrativo nº 352/2025, devendo resguardar os efeitos produzidos sua efetiva concretização e garantir o direito à ampla defesa e contraditório do então licitante.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior para conhecimento e RATIFICAÇÃO, do mesmo.

Desde que atendidas às recomendações acima traçadas no presente opinativo.

Barra do Corda (MA), 30 de Março de 2026.



Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.

Dr.ª Daiana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica Comissão
Permanente de Licitação-CPL



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

I – DAS PARTES

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura **FELIPE RODRIGUES VIEIRA**, portador do CPF 041.135.121-40, residente e domiciliado na rua Adélia falcão S/N, Altamira Barra do Corda/MA doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

A empresa **PACHECO PETRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07, com sede na Rodovia BR-226, Km 300, Barra do Corda/MA, neste ato representada por seu representante legal **ROBERT MEDEIROS PACHECO**, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 352/2025**, firmado entre as partes, cujo objeto consistia no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se:

1. No art. 137 da **Lei nº 14.133/2021**, que admite a extinção do contrato administrativo;
2. No art. 124 da mesma lei, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
3. No princípio da **boa-fé administrativa**, da **razoabilidade** e da **continuidade do serviço público**;
4. No requerimento formal apresentado pela CONTRATADA, no qual restou demonstrada a **inviabilidade da execução contratual em razão de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente**.

IV – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Verificou-se, no curso da execução contratual, a ocorrência de **fatores supervenientes e imprevisíveis**, especialmente a elevação significativa dos preços de aquisição de combustível no mercado, que comprometeram a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

4.2. A CONTRATADA demonstrou a **impossibilidade de manutenção da execução do contrato sem prejuízo operacional**, circunstância que caracteriza inviabilidade da continuidade da prestação.

4.3. Considerando a análise administrativa e a ausência de viabilidade de recomposição imediata do equilíbrio contratual, concluiu-se pela **conveniência da rescisão amigável**, evitando prejuízos maiores à Administração e à contratada.

V – DA MODALIDADE DE RESCISÃO

A presente rescisão dá-se de forma **amigável**, por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem aplicação de penalidades à CONTRATADA.

VI – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

6.1. A rescisão produzirá efeitos a partir de 2026, ficando extintas, a partir desta data, todas as obrigações contratuais futuras.



6.2. Permanecem devidas:

I – As obrigações relativas aos serviços/fornecimentos efetivamente realizados até a data da rescisão;

II – O pagamento proporcional pelos serviços devidamente executados e atestados pela fiscalização do contrato.

6.3. A CONTRATADA declara que:

I – Não possui créditos adicionais a pleitear além daqueles decorrentes da execução até a data da rescisão;

II – Renuncia a qualquer pleito indenizatório futuro, salvo direitos legalmente indisponíveis.

VII – DA QUITAÇÃO

7.1. Após o adimplemento das obrigações pendentes, as partes conferem entre si **plena, geral e irrevogável quitação**, nada mais tendo a reclamar a qualquer título em relação ao contrato ora rescindido.

VIII – DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

8.1. A Administração adotará as medidas necessárias para assegurar a continuidade do abastecimento da frota municipal, nos termos do princípio da continuidade do serviço público.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Termo deverá ser publicado na forma da lei, para fins de eficácia e transparência.

9.2. Integram este Termo, para todos os fins:

I – O Contrato Administrativo nº 352/2025;

II – O Ofício de solicitação de rescisão apresentado pela CONTRATADA;

III – A manifestação do fiscal do contrato (se houver);

IV – A decisão da autoridade competente.

X – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda/MA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo em 2 vias de igual teor e forma.

Barra do Corda/MA, 31 de março de 2026.

**FELIPE
RODRIGUES
VIEIRA:
04113512140**

Assinado digitalmente por FELIPE
RODRIGUES VIEIRA:04113512140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=11067126000108,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=FELIPE RODRIGUES VIEIRA:
04113512140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2026.03.31 08:46:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

ROBERT
MEDEIROS
PACHECO:034572
33330

Assinado de forma digital
por ROBERT MEDEIROS
PACHECO:03457233330
Dados: 2026.04.02
17:32:47 -03'00'

ROBERT MEDEIROS PACHECO
PACHECO PETRO LTDA
CNPJ nº 19.969.349/0004-07
CONTRATADO

EXTRATO DE TERMO AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, torna público que foi formalizada a **rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 195/2025**, celebrado com a empresa **PACHECO PETRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. O referido contrato tinha por empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. A rescisão ocorreu de forma consensual, com fundamento nos arts. 124 e 137 da **Lei nº 14.133/2021**, em razão da superveniência de circunstâncias que comprometeram o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, tornando inviável a continuidade da execução contratual nas condições originalmente pactuadas. Ficam resguardados os direitos e obrigações das partes até a data da efetiva rescisão, especialmente quanto à liquidação de eventuais serviços/fornecimentos regularmente executados. O Município adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço público. **Barra do Corda/MA, 31 de março de 2026.** ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2025. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, torna público que foi formalizada a **rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 351/2025**, celebrado com a empresa **PACHECO PETRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. O referido contrato tinha por empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. A rescisão ocorreu de forma consensual, com fundamento nos arts. 124 e 137 da **Lei nº 14.133/2021**, em razão da superveniência de circunstâncias que comprometeram o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, tornando inviável a continuidade da execução contratual nas condições originalmente pactuadas. Ficam resguardados os direitos e obrigações das partes até a data da efetiva rescisão, especialmente quanto à liquidação de eventuais serviços/fornecimentos regularmente executados. O Município adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço público. **Barra do Corda/MA, 31 de março de 2026.** ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2025. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, torna público que foi formalizada a **rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 352/2025**, celebrado com a empresa **PACHECO PETRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. O referido contrato tinha por objeto empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. A rescisão ocorreu de forma consensual, com fundamento nos arts. 124 e 137 da **Lei nº 14.133/2021**, em razão da superveniência de circunstâncias que comprometeram o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, tornando inviável a continuidade da execução contratual nas condições originalmente pactuadas. Ficam resguardados os direitos e obrigações das partes até a data da efetiva rescisão, especialmente quanto à liquidação de eventuais serviços/fornecimentos regularmente executados. O Município adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço público. **Barra do Corda/MA, 31 de março de 2026.** ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA, CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2025
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL



##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2025. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, torna público que foi formalizada a **rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 351/2025**, celebrado com a empresa **PACHECO PETRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. O referido contrato tinha por empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. A rescisão ocorreu de forma consensual, com fundamento nos arts. 124 e 137 da **Lei nº 14.133/2021**, em razão da superveniência de circunstâncias que comprometeram o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, tornando inviável a continuidade da execução contratual nas condições originalmente pactuadas. Ficam resguardados os direitos e obrigações das partes até a data da efetiva rescisão, especialmente quanto à liquidação de eventuais serviços/fornecimentos regularmente executados. O Município adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço público. **Barra do Corda/MA, 31 de março de 2026.** ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2025
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2025. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, torna público que foi formalizada a **rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 352/2025**, celebrado com a empresa **PACHECO PETRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. O referido contrato tinha por objeto empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. A rescisão ocorreu de forma consensual, com fundamento nos arts. 124 e 137 da **Lei nº 14.133/2021**, em razão da superveniência de circunstâncias que comprometeram o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, tornando inviável a continuidade da execução contratual nas condições originalmente pactuadas. Ficam resguardados os direitos e obrigações das partes até a data da efetiva rescisão, especialmente quanto à liquidação de eventuais serviços/fornecimentos regularmente executados. O Município adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço público. **Barra do Corda/MA, 31 de março de 2026.** ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA, CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda – MA.



necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA, Unidade Orçamentária – 0501- secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Função – 04 – Administração. Sub-função – 122 – Administração Geral. Programa – 1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade – 2.003 – Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Classificação Econômica – 3.3.90.36.00 – Outros serv. De terceiros pessoa física. Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada: IARA RENATA PORTIL DE MORAIS SOUSA, com o CPF de nº 018.614.353-20, no Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando um valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual. Fundamento Legal: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 03 de abril de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: kdejy4gzck20260406140457

Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

EXTRATO DE TERMO AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, torna público que foi formalizada a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 194/2025, celebrado com a empresa PACHECO PETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. O referido contrato tinha por empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. A rescisão ocorreu de forma consensual, com fundamento nos arts. 124 e 137 da Lei nº 14.133/2021, em razão da superveniência de circunstâncias que comprometeram o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, tornando inviável a continuidade da execução contratual nas condições originalmente pactuadas. Ficam resguardados os direitos e obrigações das partes até a data da efetiva rescisão, especialmente quanto à liquidação de eventuais serviços/fornecimentos regularmente executados. O Município adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço público. Barra do Corda/MA, 31 de março de 2026. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA, CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo
Código identificador: Sa0PdzV71Fiy

EXTRATO DE TERMO AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2025.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, torna público que foi formalizada a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 352/2025, celebrado com a empresa PACHECO PETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. O referido contrato tinha por objeto empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. A rescisão ocorreu de forma consensual, com fundamento nos arts. 124 e 137 da Lei nº 14.133/2021, em razão da superveniência de circunstâncias que comprometeram o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, tornando inviável a continuidade da execução contratual nas condições originalmente pactuadas. Ficam resguardados os direitos e obrigações das partes até a data da efetiva rescisão, especialmente quanto à liquidação de eventuais serviços/fornecimentos regularmente executados. O Município adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço público. Barra do Corda/MA, 31 de março de 2026. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA, CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda – MA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de Preços visando contratar empresa especializada para prestação de serviços médicos, compreendendo consultas ambulatoriais e plantões, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacurituba/MA. Critério de julgamento: menor preço. Rege-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 23 de abril de 2026 às 15h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de compras ou por e-mail, no endereço eletrônico: cpb bacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 6 de abril de 2026.
REGIANE DE JESUS BARROS E BARROS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.780/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Merenda Escolar (Perecíveis), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026, Contratado: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94. Contratante: sob o CNPJ 06.769.798/0001-17, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.075.161/0001-20. Valor Global de R\$ 1.779.037,25 (um milhão e setecentos e setenta e nove mil e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), Unidade Orçamentária - 1601- Secretaria Municipal de Educação. Função - 12 - Educação. Sub-função - 306 - Ensino Fundamental. Programa - 1012 - Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade - 2.032-Manutenção do programa de Alimentação Escolar - PNAE. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Fonte de Recurso - 1552000000 - Transf. de Recursos do PNAE. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de ABRIL de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2025

RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2025. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, torna público que foi formalizada a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 351/2025, celebrado com a empresa PACHECO PETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. O referido contrato tinha por empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. A rescisão ocorreu de forma consensual, com fundamento nos arts. 124 e 137 da Lei nº 14.133/2021, em razão da superveniência de circunstâncias que comprometeram o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, tornando inviável a continuidade da execução contratual nas condições originalmente pactuadas. Ficam resguardados os direitos e obrigações das partes até a data da efetiva rescisão, especialmente quanto à liquidação de eventuais serviços/fornecimentos regularmente executados. O Município adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço público. Barra do Corda/MA, 31 de março de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2025

RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2025. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 06.769.798/0001-17, torna público que foi formalizada a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 352/2025, celebrado com a empresa PACHECO PETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. O referido contrato tinha por objeto empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. A rescisão ocorreu de forma consensual, com fundamento nos arts. 124 e 137 da Lei nº 14.133/2021, em razão da superveniência de circunstâncias que comprometeram o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, tornando inviável a continuidade da execução contratual nas condições originalmente pactuadas. Ficam resguardados os direitos e obrigações das partes até a data da efetiva rescisão, especialmente quanto à liquidação de eventuais serviços/fornecimentos regularmente executados. O Município adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço público. Barra do Corda/MA, 31 de março de 2026. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA, CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2025

RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 353/2025. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, torna público que foi formalizada a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 353/2025, celebrado com a empresa PACHECO PETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. O referido contrato tinha por empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. A rescisão ocorreu de forma consensual, com fundamento nos arts. 124 e 137 da Lei nº 14.133/2021, em razão da superveniência de circunstâncias que comprometeram o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, tornando inviável a continuidade da execução contratual nas condições originalmente pactuadas. Ficam resguardados os direitos e obrigações das partes até a data da efetiva rescisão, especialmente quanto à liquidação de eventuais serviços/fornecimentos regularmente executados. O Município adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço público. Barra do Corda/MA, 31 de março de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2025

RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, Secretaria Municipal de Educação CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e através do Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73, torna público que foi formalizada a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 354/2025, celebrado com a empresa PACHECO

PETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. O referido contrato tinha por empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. A rescisão ocorreu de forma consensual, com fundamento nos arts. 124 e 137 da Lei nº 14.133/2021, em razão da superveniência de circunstâncias que comprometeram o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, tornando inviável a continuidade da execução contratual nas condições originalmente pactuadas. Ficam resguardados os direitos e obrigações das partes até a data da efetiva rescisão, especialmente quanto à liquidação de eventuais serviços/fornecimentos regularmente executados. O Município adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço público. Barra do Corda/MA, 31 de março de 2026. ASS: O JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2026

ADESÃO Nº 5/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001-72 E F S COSTA CLINICA PRO-DENTE LABORATORIO DE PROTESE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.645.931/0001-59, OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável VALOR: R\$ R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Funcional: 10.301.0032.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA Categoria: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Funcional: 10.301.0032.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA Categoria: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Funcional: 10.301.0032.2160.0000 MANUTENÇÃO DO PROG.SAÚDE BUCAL PSB Categoria: 3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Funcional: 10.301.0032.2030.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA SEDE Categoria: 3.3.90.39.00. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Funcional: 10.301.0032.2030.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA SEDE Categoria: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção SIGNATÁRIOS: WAGNER DE ARAÚJO VARÃO Secretária Municipal de Saúde - CONTRATANTE e F S COSTA CLINICA PRO-DENTE LABORATORIO DE PROTESE, CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 25 de março de 2026

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº001/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2025; tendo por objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o ano de 2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.323.110/0001-55 - CONTRATANTE E CONTRATADOS: 1. ANTONIA BEZERRA DE HOLANDA RODRIGUES, CONTRATO Nº 92/2026; VALOR: R\$ 20.588,59; 2. ANTONIA BEZERRA SILVA - CONTRATO Nº 93/2026; VALOR: R\$ 15.567,59; 3. ANTONIA DA SILVA PONTES - CONTRATO Nº 94/2026; VALOR: R\$ 14.576,25; 4. ANTONIA SILVA DINIZ - CONTRATO Nº 95/2026; VALOR: R\$ 12.646,76; 5. ANTONIO MAGNO RODRIGUES COELHO - CONTRATO Nº 96/2026; VALOR: R\$ 20.634,03; 6. ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS - CONTRATO Nº 97/2026; VALOR: R\$ 19.426,77; 7. CARLOS ALBERTO DAVID TEIXEIRA - CONTRATO Nº 98/2026; VALOR: R\$ 15.179,83; 8. CARLOS MIGUEL MENDES DOS SANTOS REIS - CONTRATO Nº 99/2026; VALOR: R\$ 20.734,38; 9. CLEIDE OLIVEIRA SOUSA - CONTRATO Nº 100/2026; VALOR: R\$ 6.227,65; 10. DAVI RODRIGUES DA SILVA - CONTRATO 101/2026; VALOR: R\$ 13.555,72; 11. DIOGO DA CONCEIÇÃO SANTOS - CONTRATO Nº 102/2026; VALOR: R\$ 3.101,10; 12. DOM WILLIAM CARLOS DA SILVA - CONTRATO Nº 103/2026; VALOR: R\$ 11.235,47; 13. EDINALVA ALVES MARQUES - CONTRATO Nº 104/2026; VALOR: R\$ 14.825,28; 14. ELENILDE MENDONÇA SARAIVA MOURA - CONTRATO Nº 105/2026; VALOR: R\$ 5.908,69; 15. ELISANGELA RODRIGUES LIRA - CONTRATO Nº 106/2026; VALOR: R\$ 10.900,71; 16. ELIZABETE SANTOS DE AZEVEDO - CONTRATO Nº 107/2026; VALOR: R\$ 14.490,07; 17. ERISMAR SILVA DA CONCEIÇÃO - CONTRATO Nº 108/2026; VALOR: R\$ 19.296,66; 18. FELIPE OLIVEIRA SANTOS - CONTRATO Nº 109/2026; VALOR: R\$ 16.356,26; 19. FLAVIA DEODORA SILVA ROCHA NASCIMENTO - CONTRATO Nº 110/2026; VALOR: R\$ 12.773,51; 20. FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO MOURA - CONTRATO Nº 111/2026; VALOR: R\$ 15.497,34; 21. FRANCISCO SILVA MEDEIROS - CONTRATO Nº 112/2026; VALOR: R\$ 14.123,54; 22. FRANCIVALDO DA SILVA MIRANDA - CONTRATO Nº 113/2026; VALOR: R\$ 5.274,20; 23. HILTON SOUSA BRITO CONTRATO Nº 114/2026; VALOR: R\$ 12.992,01; 24. JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES - CONTRATO Nº 115/2026; VALOR: R\$ 11.042,20; 25. JEFFERSON PEREIRA SOARES - CONTRATO Nº 116/2026; VALOR: R\$ 17.578,26; 26. JHEYMISON OLIVEIRA ARAUJO - CONTRATO Nº 117/2026; VALOR: R\$ 15.034,12; 27. JOÃO DA SILVA SALES - CONTRATO Nº 118/2026; VALOR: R\$ 10.922,55; 28. JOÃO GUILHERME CARDOSO VIANA - CONTRATO Nº 119/2026; VALOR: R\$ 8.935,77; 29. JOÃO MESQUITA ARAUJO - CONTRATO Nº 120/2026; VALOR: R\$ 17.373,13; 30. JOSÉ DE ALENCAR SILVA - CONTRATO Nº 121/2026; VALOR: R\$ 15.161,58; 31. JOSÉ DE RAIMUNDO ALVES DA SILVA - CONTRATO Nº 122/2026; VALOR: R\$ 15.401,48; 32. JOSÉ LOTÉRIO - CONTRATO Nº 123/2026; VALOR: R\$ 13.911,21; 33. JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO - CONTRATO Nº 124/2026; VALOR: R\$ 19.854,31; 34. JOSELIAS DOS REIS - CONTRATO Nº 125/2026; VALOR: R\$ 17.358,80; 35. JOSIVAN MENDES DA SILVA - CONTRATO Nº 126/2026; VALOR: R\$ 20.447,67; 36. JÚLIO DA SILVA COELHO - CONTRATO Nº 127/2026; VALOR: R\$ 9.102,71; 37. JUSCELINO DA SILVA KAVIER - CONTRATO Nº 128/2026; VALOR: R\$ 20.506,58; 38. MANOEL DA CONCEIÇÃO FERREIRA - CONTRATO Nº 129/2026; VALOR: R\$ 13.239,36; 39. MANOEL NUNES DOS SANTOS - CONTRATO Nº 130/2026; VALOR: R\$ 14.348,29; 40. MÂRCIA SILVA MEDEIROS - CONTRATO Nº 131/2026; VALOR: R\$ 19.835,27; 41. MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA ARAUJO - CONTRATO Nº 132/2026; VALOR: R\$ 13.073,41; 42. MARIA DOMINGAS CRUZ DA CONCEIÇÃO - CONTRATO Nº 133/2026; VALOR: R\$ 14.318,74; 43. MARIA JOSÉ DA SILVA - CONTRATO Nº 134/2026; VALOR: R\$ 9.617,45; 44. MARIA LÚCIA SILVA - CONTRATO Nº 135/2026; VALOR: R\$ 15.301,41; 45. MARIA MOTA DA SILVA - CONTRATO Nº 136/2026; VALOR: R\$ 13.038,49; 46. MARIA FERREIRA DOS ANJOS - CONTRATO Nº 137/2026; VALOR: R\$ 10.203,72; 47. OSIEL DA CONCEIÇÃO - CONTRATO Nº 138/2026; VALOR: R\$ 19.762,94; 48. RAQUEL DOS SANTOS RODRIGUES - CONTRATO Nº 139/2026; VALOR: R\$ 11.177,28; 49. RITA DA COSTA ANDRADE - CONTRATO Nº 140/2026; VALOR: R\$ 9.629,28; 50. RIVELINO SILVA RIBEIRO - CONTRATO Nº 141/2026; VALOR: R\$ 19.453,17; 51. RICARDO AMANCO DE SOUSA - CONTRATO Nº 142/2026; VALOR: R\$ 11.103,55; 52. RYAN PHABLO MESQUITA NASCIMENTO LEITE - CONTRATO Nº 143/2026; VALOR: R\$ 17.216,42; 53. VANUSSA VIANA GUAJAJARA - CONTRATO Nº 144/2026; VALOR: R\$ 7.197,61; 54. VILDETE SOUSA PEREIRA - CONTRATO Nº 145/2026; VALOR: R\$ 20.066,87; 55. ZILMAR GOMES DA SILVA - CONTRATO Nº 146/2026; VALOR: R\$ 10.664,88; 56. COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAS E AQUICULTORES - COARPAS - R\$ 126.650,00. Totalizando o valor global de R\$ 904.990,90 (novecentos e quatro mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025, com início na data de sua assinatura; Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional: 12.361.0014.2017.0000 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional: 12.361.0014.2017.0000 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte: 1.552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) SIGNATÁRIOS: JOSELMIA LILIAN CUNHA FERREIRA; Secretária Municipal de Educação - CONTRATANTE Bom Jardim/MA, 17 de março de 2026

